



DGP

**LEI Nº 3.528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o reajuste de salário dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, sobre o reajuste no ticket alimentação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares autorizado a promover o reajuste salarial sobre os vencimentos constantes na Tabela de Cargos e Salários dos servidores no percentual de 3% (três por cento), a partir de 01 de julho de 2015.

**Parágrafo Único** Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do órgão ficam também reajustados no mesmo percentual e na mesma forma fixada neste artigo.

**Art. 2º** Fica o Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares autorizado a promover o reajuste sobre o ticket alimentação dos servidores no quantitativo de R\$20,00 (vinte reais), passando assim para R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à Legislação pertinente, bem como no orçamento do próximo exercício.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos